



EDITAL Nº 43/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.022246/2018-12

DOCUMENTO SEI Nº 0408714

A Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial Resolução Nº 5, de 20 de janeiro de 2017 e o Termo de Convênio 382/PGE-2018 firmado entre o IFRO e a SESDEC, faz saber, pelo presente edital, as normas do **PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES E TUTORES BOLSISTAS** que irão atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Planejamento Estratégico no Setor Público, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão instituída pela portaria nº 197/PVZN - CGAB-IFRO nomeada pelo Diretor do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1.2. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.3. O presente edital destina-se a seleção de profissionais internos do *Campus* Porto Velho Zona Norte para atuar, como professor e tutor, com recebimento de bolsa, para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Planejamento Estratégico no Setor Público, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

1.4. Os candidatos selecionados e classificados, que venham a ser convocados, atuarão nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas à oferta do curso de Pós-Graduação na modalidade à distância, com encontros presenciais, regulamentados pela Coordenação de Pós-Graduação do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

2. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA E TUTOR DA DISCIPLINA

2.1. São atribuições do **PROFESSOR BOLSISTA**:

- I - Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos discentes;
- II - Adequar-se ao curso, conforme as necessidades específicas do público-alvo;
- III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos discentes;
- IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os discentes;
- V - Avaliar o desempenho dos discentes;
- VI - Participar dos encontros de colegiado promovidos pelo Coordenador do curso;
- VII - Elaborar material didático para o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, e para os encontros presenciais, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- VIII - Cumprir os prazos de postagens dos materiais no AVA;
- IX - Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no AVA;
- X - Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação de Curso;
- XI - Desenvolver as atividades no *Campus* Porto Velho Zona Norte;
- XII - Desenvolver outras atividades designadas pela equipe gestora.

2.2. São atribuições do **TUTOR**:

- I - Exercer as atividades típicas de tutoria;
- II - Acompanhar, aplicar e corrigir as avaliações presenciais e a distância;
- III - Realizar registros necessários no AVA;
- IV - Elaborar os relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes;

- V - Coordenar, acompanhar, orientar, registrar e avaliar as atividades que forem designadas pela equipe gestora ou pelo modelo de projeto;
- VI - Realizar atividades acadêmicas relacionadas aos alunos;
- VII - Desenvolver as atividades no *Campus* Porto Velho Zona Norte;
- VIII - Desenvolver outras atividades designadas pela equipe gestora.

3. DAS VAGAS

- 3.1. São disponibilizadas 10 vagas para PROFESSOR BOLSISTA e 4 vagas para TUTOR, além de formação de cadastro reserva, todas condicionadas as disciplinas específicas, conforme o quadro de distribuição das vagas (ANEXO I).
- 3.2. A formação mínima exigida para concorrer às vagas de PROFESSOR BOLSISTA e TUTOR é a de Especialista.
- 3.3. O candidato a PROFESSOR BOLSISTA poderá se inscrever em mais de uma disciplina, entretanto só será selecionado para ministrar apenas uma disciplina, de acordo com a ordem de prioridade descrita na ficha inscrição (Anexo II)
- 3.4. O candidato a TUTOR poderá se inscrever em mais de uma disciplina, entretanto só será selecionado para apenas uma disciplina, de acordo com a ordem de prioridade descrita na ficha inscrição (Anexo II).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de 26/11/2018 a 28/11/2018, exclusivamente, no DEPESP - *Campus* Porto Velho Zona Norte, no horário das 8h30min às 11h30min e das 15h às 17h30min.
- 4.2. Para se inscrever na função de **PROFESSOR BOLSISTA** os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
- I - Possuir, no mínimo, o título estabelecido para a vaga;
 - II - Ser servidor Docente do Instituto Federal de Rondônia -IFRO;
 - III - Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, AVA etc.).
 - IV - Não se encontrar aposentado ou em afastamento para assuntos particulares ou de saúde;
 - V - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFRO.
- 4.3. Para se inscrever na função de **TUTOR** os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
- I - Possuir, no mínimo, o título estabelecido para a vaga;
 - II - Ser servidor do Instituto Federal de Rondônia -IFRO;
 - III - Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, AVA etc.).
 - IV - Não se encontrar aposentado ou em afastamento para assuntos particulares ou de saúde;
 - V - Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFRO.
- 4.4. No ato da inscrição os candidatos à função de **PROFESSOR BOLSISTA** deverão entregar cópias legíveis dos documentos abaixo:
- I - Documento Oficial de identificação com foto e CPF;
 - II - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - III - Diploma (devidamente reconhecido pelo MEC) do curso superior na área correspondente da disciplina que pretende atuar, conforme Anexo I;
 - IV - Quadro Resumo de Títulos preenchidos conforme o ANEXO III, juntamente com todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados.
- 4.5. No ato da inscrição os candidatos à função de **TUTOR** deverão entregar cópias legíveis dos documentos abaixo:
- I - Documento Oficial de identificação com foto e CPF;
 - II - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - III - Certificado de Especialista;
 - IV - Quadro Resumo de Títulos preenchidos conforme o ANEXO III, juntamente com todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados.
- 4.6. O candidato deverá entregar toda a documentação prevista no item 4.3 (para professor bolsista) e 4.4 (para tutor) em envelope lacrado. Os candidatos deverão separar os certificados e comprovantes por critério, conforme o Anexo III.
- 4.6.1. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

		Confecção, disponibilização das avaliações e correções - 10 horas; Responder as dúvidas e questionamentos da turma e dos tutores - 4 horas; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiados - 6 horas.	
Tutor	R\$ 25,00/h	10 horas/semanais	3 meses*
Orientação de TCC	R\$ 800,00	Por Trabalho Concluído	-

*Podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O recebimento da bolsa do Professor Bolsista ficará condicionado à realização das atividades acadêmicas, conforme o quadro acima e atestada pelo respectivo Coordenador de Curso. Mesmo após o término da disciplina é obrigatório a participação do bolsista no colegiado de curso quando convocado, bem como da prestação de informações referente ao curso.

5.3. Todo o Professor Bolsista que for selecionado deverá orientar no mínimo de 4 e no máximo 8 discentes, a critério da Coordenação do Curso. As remunerações pelas orientações somente serão efetivadas após o registro da ATA de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.4. O recebimento da bolsa do Tutor ocorrerá de forma mensal ficando condicionado à realização das atividades acadêmicas e atestada pelo respectivo Coordenador de Curso.

5.5. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus).

5.6. Os pagamentos das bolsas serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.7. As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação, ajuda de custo, etc) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de exclusiva responsabilidade do professor selecionado.

5.8. A carga horária máxima semanal e o pagamento de bolsas seguirá o previsto na resolução nº 5, de 20 de janeiro de 2017.

5.9. A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe de coordenação de Pós-Graduação do DEPESP do *campus* Porto Velho Zona Norte. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no curso.

5.10. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do curso conforme preconiza as atividades previstas no presente certame, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

5.11. As reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiados serão realizadas no *Campus* Porto Velho Zona Norte.

5.12. As atividades dos tutores deverão ser realizadas no *campus* Porto Velho Zona Norte.

5.13. Para o pagamento dos profissionais convocados neste Edital será através da rubrica 339048-01 (profissionais internos). Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da mesma rubrica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Processo Seletivo será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição e obedecerá à ordem de maior pontuação, conforme Anexo III.

6.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição. Não serão aceitos, em hipótese alguma, inclusão de documentos posteriores ao ato da inscrição.

6.3. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério 1: Titulação;

II - Maior pontuação no critério 2: Disciplinas ministradas em cursos de Pós-Graduação (nos últimos 5 anos);

III - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

6.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, conforme cronograma do edital, item 8.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado deste processo de seleção será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

7.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o Anexo IV e entregar, exclusivamente, no DEPESP - Campus Porto Velho Zona Norte, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.3. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso. Do resultado final não caberá recurso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrições	26 a 28/11/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	29/11/2018
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	30/11/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo	03/12/2018

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização do curso, a qualquer tempo. As convocações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo estabelecido na convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

9.3. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) Declaração de Disponibilidade (os bolsistas selecionados deverão apresentar esta declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, com anuência da chefia imediata do órgão no qual é lotado, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida);
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em nenhuma hipótese haverá realização deste processo seletivo fora do local e horário determinados.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência. Na hipótese de assunção no ato da convocação o candidato poderá solicitar sua inclusão no final da ordem classificatória.

10.3. A aprovação do candidato neste Processo de Seleção não implicará na obrigação de convocação, mas na expectativa da mesma.

10.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos.

10.5. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, contados a partir da data de publicação do presente edital.

10.6. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da instituição: <http://portal.ifro.edu.br>.

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.8. A realização da Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Planejamento Estratégico no Setor Público está condicionada à disponibilidade orçamentária e fechamento da turma. Caso não ocorra os requisitos necessários a gestão poderá realizar o cancelamento do referido curso.

10.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, e em segunda instância, pela Direção do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Distribuição de Vagas (SEI nº 0398271).

11.1.2. Anexo II – Ficha de Inscrição (SEI nº 0398281).

11.1.3. Anexo III – Quadro de Vagas (SEI nº 0398306).

11.1.4. Anexo IV – Formulário de Recurso (SEI nº 0398799).

11.1.5. Anexo V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (SEI nº 0408160).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408714** e o código CRC **358D5F96**.